



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



EMENDA ADITIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 31/2023

O vereador Pedro Henrique Pestana Gonçalves da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinado, no uso das atribuições conferidas pelo art. 88, inciso III, combinado com o art. 108, inciso V, e o art. 117, § 4º, todos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 31/2023:

Art. 1º Fica inserido o § 3º ao art. 5º do Projeto de Lei nº 31/2023 que institui o Estatuto da Desburocratização no Município de Nova Venécia e dá outras providências, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 5º.....

.....

§ 3º O Poder Executivo regulamentará a forma para o usuário obter a cópia reprográfica prevista no caput deste artigo, podendo cobrar exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento dos custos do serviço.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 4 de abril de 2023; 69º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.


PEDRO HENRIQUE PESTANA GONÇALVES
Vereador pelo PODE

*Despacho do Presidente.
Determino a juntada ao
Processo Legislativo.
Em 05 de Abril de 2023.*